



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 276/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a praça existente no núcleo residencial "Cristo Redentor" desta cidade de Prefeito **JOAQUIM GABRIEL DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL